



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTÓ - SP

LEI Nº 1029/80

*Sentel.
Prefeitura*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 9.340.000,00 (nove milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

05,22,1370,04 - Equip. mat. perman.....	500,000,00
08,42,1882,07 - material consumo	500,000,00
08,42,1882,07 - outros serv. e encargos	60,000,00
08,07,0211,08 - desp. variável pessoal	600,000,00
08,07,0211,08 - obrig. patronais	160,000,00
08,48,2471,12 - mat. consumo	30,000,00
08,48,2471,12 - outros serv. e encargos	20,000,00
10,58,3232,13 - outros serv. e encargos	50,000,00
10,60,3252,14 - mat. consumo	120,000,00
11,65,3630,19 - outros serv. e encargos	600,000,00
13,75,4280,12 - mat. consumo	3.000,000,00
13,75,4280,12 - mat. permanente	500,000,00
15,84,4940,26 - assist. previd. Pasap	3.200.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo do artigo anterior será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
Em 17 de junho de 1980.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na -
Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete